



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ena Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
- Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Resolução nº 004/2014-CUni

Dispõe sobre o Regimento do Comitê Consultivo de Editores de Revistas Científicas – ComEd da UFRR.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que foi deliberado em reunião extraordinária do CUni, realizada no dia 18 de março de 2014 E considerando o que consta no processo nº 23129.002954/2013-39,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê Consultivo de Editores de Revistas Científicas da Universidade Federal de Roraima, com a sigla ComEd, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único: O ComEd tem as seguintes atribuições:

I – assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no planejamento e execução das diretrizes estratégicas, para fins de fortalecimento da publicação dos periódicos científicos da UFRR;

II – recomendar a adoção de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais para a criação e aprimoramento dos periódicos;

IV – gerenciar o Portal de Revistas da UFRR;

V – representar a UFRR e ser representado nas associações, fóruns e eventos técnicos nacionais e internacionais, relativos à produção de periódicos científicos;

VI – prestar informações que auxiliem os editores a criar e qualificar a produção editorial das revistas.

Art. 2º. O ComEd é constituído por servidores da UFRR que desempenhem atividades na PRPPG, de editoração, gerenciamento e manutenção de periódicos científicos, observada a seguinte composição:

- a) o Presidente, que superintende as atividades do Comitê;
- b) um representante da PRPPG, indicado pelo Pró-Reitor;

- c) um representante de cada revista da UFRR, com Qualis igual ou superior a B3, indicado pelos pares;

- d) um representante da Biblioteca Central indicado pelo Diretor;
- e) Um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, indicado pelo Diretor.

Paragrafo único. Todos os representantes serão indicados juntamente com os respectivos suplentes.

Art. 3º. São atribuições do Presidente:

- a) responder pelo Comitê interna e externamente à UFRR;
- b) coordenar o Comitê;
- c) convocar reuniões do Comitê;
- d) cumprir e fazer cumprir a presente resolução e as normas específicas do Comitê;
- e) escolher secretário *ad hoc* a cada reunião do Comitê.

§ 1º. O Presidente será escolhido pelos membros do Comitê para um mandato de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos;

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas por maioria simples dos componentes.

Art. 4º. São atribuições dos membros do Comitê:

- a) participar das reuniões convocadas na forma do Art. 3º;
- b) auxiliar o Presidente nas atividades do Comitê;
- c) fazer cumprir a presente resolução e as normas específicas do Comitê.
- d) julgar as justificativas de faltas a reuniões dos membros do comitê.

Art. 5º. Será desligado do Comitê o membro que:

- a) deixar de cumprir as disposições desta resolução;
- b) deixar de comparecer, ou o seu suplente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões, sucessivas.

Parágrafo único: Após formal desligamento do representante em reunião do ComEd, o Presidente comunicará ao segmento representado e requererá a indicação de um novo representante.

Art. 6º. Cabe à PRPPG a responsabilidade de prover as funções do Comitê Consultivo;

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo ComEd.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Salão de reuniões dos Conselhos Superiores/UFRR, Boa Vista, 1º de abril de 2014.

Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martínez
Presidenta do Conselho Universitário